



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 050 de 05 de outubro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **27 de janeiro de 2023, às 09h30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Paço Municipal, situado na Rua: Antonio Blasques Romeiro, nº 350, centro, na Cidade de Novais/SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua: Antonio Blasques Romeiro, nº 350, centro, na Cidade de Novais/SP, e-mail (contratos@novais.sp.gov.br e secretaria2@novais.sp.gov.br) e pelo site www.novais.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Novais, SP, 16 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TIPO: MAIOR LANCE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior lance, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 050 de 05 de outubro de 2007.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a IX. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

2.1. O PREGÃO será realizado dia **27 de janeiro de 2023, com início às 09h30 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua: Antonio Blasques Romeiro, nº 350, centro, na Cidade de Novais-SP, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA.

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MAIOR LANCE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Trata-se de licitação **tipo maior lance**, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

6.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ nº INSC. EST nº

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3..

7.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

7.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;

c) Valor da oferta em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

e) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

f) Declaração impressa na proposta de que a proposta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

h) data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede da licitante; e

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela setor competente do Município;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de fevereiro de 1943;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

- 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

g¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Operacional:

a.1.) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a execução de serviço compatível com o objeto desta licitação, comprovando realização de evento para **no mínimo 1.500 pessoas.**

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; fica facultada a utilização do modelo constante do anexo.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo;

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais-SP, situado na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais -SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, bem como por meio do site oficial do Município, a saber, www.novais.sp.gov.br, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial de Estado e Jornais de alcance Regional.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

10.3.1. A providência a que se refere o subitem 10.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1., cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1., ou encaminhados via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br e secretaria2@novais.sp.gov.br.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1., cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1., ou encaminhados via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br e secretaria2@novais.sp.gov.br.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

13.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assinado qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior lance;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela PREGOEIRA, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

14.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a PREGOEIRA os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

14.3. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

14.4. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5. A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) **oferecer proposta inferior a R\$ 1.162,50;**
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, A PREGOEIRA dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de maior lance e todas aquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior lance.

14.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

14.7.3. A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior lance e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior lance.

14.7.5. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7.6. A etapa de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

14.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado.

14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:

14.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **superior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

14.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da PREGOEIRA, sob pena de preclusão;

14.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

14.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

14.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1.;

14.7.9.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

14.7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.8. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à elevação do preço.

14.9. Após a negociação, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do maior lance, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.12. Considerada aceitável a oferta de maior lance, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de maior lance, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

14.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA e Equipe de apoio.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, A PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 2.1. deste EDITAL.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo A PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial do Estado**.

18. DA CONTRATAÇÃO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

18.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do termo de permissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais-SP.

18.2. Não sendo assinado o termo, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do termo, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do termo, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o termo ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

19.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado no Estádio Municipal “Joaquim Antônio de Assis”, após a assinatura da permissão de uso.

19.2. A solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da PERMISSONÁRIA, inclusive correio eletrônico.

19.3. Correrão por conta da PERMISSONÁRIA todas as despesas decorrentes da realização da Festa, nada mais podendo reclamar ou pleitear da Prefeitura Municipal de Novais.

19.4. O pagamento da melhor oferta será efetuado na tesouraria deste município até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo, através de pagamento de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Novais.

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

21.2. No caso da recusa à assinatura do termo de permissão a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

21.3. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

21.4. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Novais.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.8. Após a assinatura do termo de permissão a PERMISSONÁRIA ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento termo, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do termo de permissão, independentemente de transcrição.

22.10. Após a publicação do extrato do termo de permissão, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

22.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 16 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

Do objeto licitado: Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

1.1.1. A contratações dos artistas:

- a) Dia 10 – FIDUMA E JECA e DJ BELA CAMARGO
- b) Dia 11 – SAMBALADA e DJ BELA CAMARGO
- c) Dia 12 – GRUPO PALPITE e DJ GUSTAVO RODRIGUES

1.1.2. O pagamento integral do ECAD para todos os dias do evento denominado “Pré carnaval 2023”.

1.2. Instalação de equipamento para controle de acesso, visando quantificar o público presente em cada dia do evento.

2.1. Quanto a cobrança dos ingressos:

2.1.1. Os camarotes serão comercializados e o resultado financeiro da venda pertencerá integralmente ao CEDENTE.

2.1.2. Os valores dos camarotes serão definidos pelo CEDENTE, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas.

2.1.3. Poderá a empresa vencedora realizar a ampliação dos camarotes, sempre respeitando a capacidade máxima do espaço, observando a proporção do camarote para 150 pessoas.

3.1. Quanto a divulgação do evento:

- a) Adquirir os fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors.
- b) Confecção de adesivos de propaganda do evento.
- c) Confecção de panfletos.
- d) Confecção de cartazes, contendo toda a programação do evento que deverão ser afixados na Cidade de Novais e na Região.
- e) Promover propaganda em rádios de alcance regional.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. O evento denominado “Pré-carnaval 2023” trata-se de festividades tradicionais carnavalescas e será realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2023, com estimativa de frequência de 2.500 pessoas no primeiro dia, de 2.000 pessoas no segundo dia e de 1.500 pessoas no terceiro.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.2. A Licitante vencedora será aquela que ofertar o **MAIOR LANCE** pelos direitos de exploração comercial da praça de alimentação, locação de espaço e demais fontes de receita que envolva a realização do evento, exceto estacionamento situado fora do recinto.

2.2.1. Se a licitante vencedora der causa a não realização do evento, ficará obrigada a ressarcir os cofres públicos pelos valores despendidos com shows e demais despesas acessórias, sem prejuízo da aplicação de multa e demais penalidades aplicáveis na forma da lei nº 8.666/93 e do respectivo instrumento contratual.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. QUANTO AS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA O EVENTO:

3.1.1. Organizar o setor de entrada dos Camarotes de estrutura Metálica, em padrão visual e estéticos aceitos pela comissão organizadora.

3.2. QUANTO À ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL:

3.2.1. Instalar **1 Camarote** para aproximadamente 150 pessoas medindo no mínimo 5 X 45 metros, cobertos por Tendas Piramidais de 01 andar, escadas de acesso medindo 2,32 metros de largura com corrimão nas laterais, todo o piso em maderite naval emborrachado, cobertura em tendas piramidais, estrutura totalmente dentro das normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros de acordo com o Decreto nº 56.819/11, Instrução Técnica 12/2011.

3.2.1. Adornar o evento **com no mínimo 6 tendas** 10x10 e 5 tendas 5x5 estilo marroquino iluminadas.

3.2.3. Instalação de **01 (um) palco** para shows, de estrutura de alumínio com lonas anti-chamas medindo no mínimo 12m de frente e 8m de profundidade, com cobertura e proteção lateral.

3.2.4. Instalar **02 (dois) camarins** em octanorm ou similar, com no mínimo 25 m2 cada.

3.2.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora **os encargos com ART**.

3.2.6. A instalação da estrutura deverá seguir projeto e layout fornecidos pelo Município.

3.3. QUANTO A ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO:

3.3.1. **Instalar sistema de som e iluminação adequado para os shows**, compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação.

3.3.2. Instalar sistema de **SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA O EVENTO CONFORME EXIGIDO PELOS ARTISTAS** e com as especificações **MÍNIMAS** abaixo descrita:

EQUIPAMENTOS DE SOM:
01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. **(DIGIDESING)**
01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR **(DIGIDESING, PM5D)**
02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, DE 1 METRO DE ALTURA CADA
12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICOS* (ATENÇÃO NAS ALTURAS)
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)
01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)
12 PEDESTAIS
02 MICROFONES SEM FIO SHURE
08 DIRECT BOX
01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" **INDISPENSÁVEL**
10 RÉGUAS DE AC127V.
01 SISTEMA DE 08 VIAS, COM CABEAMENTO
01 SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

01 SISTEMA DE FRONT FILL, ADEQUADO PARA O TAMANHO DO LOCAL
HOUSE MIX
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
01 GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
20 MOVING HEAD BEAM 230/7R
26 PAR LED 15W/RGBWA (MONTAR POR BAIXO)
07 STROBOS DE LED RGB (MONTAR POR BAIXO)
04 ELIPSOIDAI 750W OU LED B/F (MONTAR POR CIMA)
06 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS
02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 OU 7R (COM OPERADOR)
03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADORES)
01 CONSOLE MA
12 REFLETORES PAR 64 #F5 COM GEL 61 OU COB200 B/F
P5 3x8M TOTALIZANDO 24 METROS (PAINEL DE DED)

OBS.: ACIMA CONSTAM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, POIS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER EM TOTALIDADE AS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA.

3.4. QUANTO AS DEMAIS ESTRUTURAS PARA SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO E ENTRETENIMENTO:

3.4.1. Instalação e funcionamento de Praça de alimentação com barracas de octanorm ou similares com cobertura por pirâmides e praticar preços compatíveis com a média de mercado na comercialização dos produtos.

3.4.2. Instalar sistema de iluminação normal e emergencial para as portarias, praça de alimentação e camarotes.

3.4.3. Instalar no mínimo 01 (um) Gerador de Eletricidade, movido a diesel, para ser utilizados em caso de queda de alimentação de energia do recinto, de forma a atender todas as dependências, **de no mínimo 260 KVA.**

3.4.4. Promover a sinalização do evento com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, camarotes, ambulância, espaço de deficientes físicos, saídas de emergência, etc..

3.4.5. Destinar espaço reservado para deficientes físicos com estrutura de acesso e permanência adequada.

3.4.6. Instalar no mínimo 20 (vinte) sanitários químicos, para homens e mulheres, ou em quantidades maiores se recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo os locais e instalações, inclusive adjacências, limpos durante toda realização do evento, com a **contratação de equipe para limpeza e manutenção permanente dos sanitários.**

3.5. QUANTO A EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL:

3.5.1. Para instalação das estruturas:

a) Contratação de equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas.

3.6. PARA SEGURANÇA DO PÚBLICO EM GERAL:

a) Disponibilizar pessoal especializado em segurança, apoio, organização, monitoramento e orientação do público, em número não inferior a:

- 30 no dia 10/02/2023.

- 30 no dia 11/02/2023.

- 20 no dia 12/02/2023.

OBS: TODAVIA DESTACA-SE QUE OS NÚMEROS DE SEGURANÇA DEVERÃO SE COMPATÍVEL COM O PÚBLICO PRESENTE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- b) Os seguranças contratados **deverão estar munidos de todos os aparatos técnicos necessários, inclusive com rádios de comunicação, com o devido comando e coordenação, do tipo conhecido como pelotão de choque, com vestimentas e acessórios típicos.** Deverão ser contratados através da empresa de segurança que atenda todas as exigências legais de funcionamento e que possua profissionais devidamente habilitados. **Os números de seguranças poderão sofrer variações por orientação ou determinação dos órgãos de segurança pública.**
- c) Obriga-se ainda a contratar **brigadistas credenciados em número suficiente para atender a demanda de público.**
- d) Disponibilizar no **mínimo cinco pessoas por dia para controle de acesso,** sendo pelo menos 2 mulheres e 3 homens.

3.7. PARA OPERACIONALIZAÇÕES GERAIS:

- a) Pessoal suficiente para manter em alto padrão de qualidade, todos os serviços de som, luzes, organização em geral e segurança durante todo o evento.

3.8. QUANTO A PROPAGANDA NO LOCAL DO EVENTO:

- 3.8.1. Quanto a propaganda no local do evento fica por conta e exploração da PERMISSONÁRIA.
- 3.8.2. Fazer mencionar nas **publicidades faladas** que o evento tem o apoio da **Prefeitura e Câmara Municipal de Novais.**
- 3.8.3. Fazer constar nas **publicidades escritas o logotipo do evento e da Prefeitura Municipal de Novais,** em posição de destaque, bem como a frase: **“Apoio Câmara Municipal”.**
- 3.8.4. Permitir que o Município afixe no local do evento, **anúncios informativos de suas ações institucionais, em locais que escolher e de ampla visibilidade.**

Obs.: Em razão da legislação eleitoral, reserva o Município o direito de proibir qualquer vinculação ou divulgação institucional, o que deverá ser acatado de imediato pela empresa vencedora. Ainda não deverá ocorrer menção, ainda que na forma de agradecimento, em caráter pessoal para qualquer pessoa, envolvida ou não na realização do evento.

4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DA PERMISSONÁRIA:

- 4.1. A PERMISSONÁRIA responderá **civil e criminalmente** por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar em decorrência da execução do evento, **inclusive os eventualmente ocorridos em razão da festa** considerando que toda a estrutura, inclusive de segurança, será mantida pela empresa.
- 4.2. A PERMISSONÁRIA Assumirá **toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável e admitindo contra si a competente ação regressiva.**

5. DAS DESPESAS REFERENTE AO EVENTO:

A PERMISSONÁRIA:

- 5.1. Assumirá todos os **custos diretos e indiretos** relativos à execução do evento, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em decorrência do evento.
- 5.2. Arcará com as despesas de transporte, alimentação entre outras das pessoas e profissionais envolvidas no evento.
- 5.3. Arcará com tributos e encargos sociais que recaiam sobre as prestações dos serviços.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

- 6.1. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária e demais necessário para a realização do evento).
- 6.2. Permitir o livre acesso, sem custo, ao espaço do evento.
- 6.3. Apresentar à fiscalização do Município de Novais, sempre que solicitado, todos os alvarás, licenças e autorizações durante o evento, bem como os comprovantes de pagamentos, inclusive de direitos autorais.
- 6.4. Devolver o imóvel nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.
- 6.5. Oferecer espaço adequado, com tenda, mesa e cadeiras para o desempenho dos trabalhos do Conselho Tutelar, disponibilizando aos conselheiros duas pessoas da equipe de segurança para com eles atuarem.
- 6.6. Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição.
- 6.7. Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento.
- 6.8. Contratação de profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, inclusive da pirotecnia, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis.
- 6.9. Todas as obrigações assumidas neste documento fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e perduram até a efetiva devolução do imóvel ao município de Novais, comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do evento pronta com 03 (três) dias de antecedência em relação à data inicial do evento.
- 6.10. Sem prejuízo das obrigações aqui assumidas, cumprir outras adicionais estabelecidas pelas autoridades competentes.

Valor Total a ser Pago pela exploração comercial do evento:

R\$ ---.---,--- (_____) valor por extenso.

- Prazo de Execução do serviço: ____ (_____) dias corridos, (máximo 10 dias corridos).

- Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

A EMPRESA PERMISSONÁRIA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR JUNTO AO CREASP O COMPROVANTE DE REGISTRO NO CREA E AS ART'S CORRESPONDENTES, ATRAVES DO CORREIO ELETRONICO UOP.CATANDUVA@CREASP.ORG.BR .

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº. 02/2023, Processo Licitatório nº 04/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Novais
Ref. Pregão Presencial nº 02/2023
Processo Licitatório nº 04/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 02/2023, cujo objeto é Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA.

Local e data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Novais

Ref. Pregão Presencial nº 02/2023

Processo Licitatório nº 04/2023

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais - SP.

Local e data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - DECLARAÇÕES

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO** sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Novais

Ref. Pregão Presencial nº 02/2023

Processo Licitatório nº 04/2023

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TEMA DE REFERÊNCIA, **DECLARO**, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua: Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente CEDENTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, a Sr. _____, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, Vila _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante designada PERMISSONÁRIO, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente termo de permissão, com base no Processo Licitatório nº 04/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TMO DE REFERÊNCIA, que integra o Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Presencial nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO

2.1. É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Permissão de Uso terá início na data de sua subscrição e termo final em -- de ---- de 2023.

3.2. A presente permissão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A PERMISSONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado - R\$ (....), em até cinco (05) dias corridos da data da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, através de pagamento de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Novais.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O PERMISSONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando à cargo do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua utilização.

5.2. A CEDENTE designará um servidor, o qual fiscalizará e anotará em registro próprio quaisquer irregularidades ou ocorrências que se oponha às normas deste Termo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.3. Deverá ser assegurado, sempre que necessário, ao fiscal da CEDENTE, livre acesso aos espaços ocupados pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CEDENTE:

As constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) e:

- a) Fornecer à empresa autorizada todas as informações necessárias a realização da exploração do espaço público determinado pelo Município.
- b) Cumprir a programação pré-determinada em cronograma de funcionamento do espaço público e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a empresa PERMISSIONÁRIA.

6.2. Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO:

As constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) e:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do espaço público determinado pelo Município;
- b) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do espaço público;
- c) Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa ou pessoa física, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sob pena de perda imediata da permissão;
- d) Na utilização do espaço objeto da permissão, o PERMISSIONÁRIO somente poderá utilizá-lo para o fim determinado;
- e) Efetuar o pagamento à CEDENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;
- f) Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- g) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto as decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a CEDENTE;
- h) Submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço público;
- i) As reclamações de ambas as partes deveram ser oficializadas, no caso de contato com a PERMISSIONÁRIA, deverá ser endereçado ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências;
- j) A PERMISSIONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Permissão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o espaço público em perfeito estado de conservação e uso;
- l) É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todos e quaisquer encargos relativos a funcionários contratados permanentemente ou temporariamente para execução de serviços;
- m) A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- n) É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Instrumento;
- o) Nos casos de sucessão legal ou testamentária e nas hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da permissão, salvo sob consentimento prévio e por escrito da CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a PERMISSIONÁRIA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

7.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

7.1.3. Falhar na execução: (três anos);

7.1.4. Fraudar na execução: (cinco anos);

7.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

7.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

7.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

7.2 Para os fins do subitem 7.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Para condutas descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.4. A PERMISSIONÁRIA responderá perante o CEDENTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

7.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a PERMISSIONÁRIA está sujeita às seguintes sanções:

7.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

7.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 7.3 e 7.4.2.;

7.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais por prazo de até 5 (cinco) anos.

7.4.2 O CEDENTE aplicará à PERMISSIONÁRIA as seguintes multas:

7.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

7.4.2.2 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a PERMISSIONÁRIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

7.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CEDENTE e comprovadamente recebida pela PERMISSIONÁRIA.

7.4.4 As multas aplicadas pelo CEDENTE serão descontadas dos valores devidos à PERMISSIONÁRIA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela PERMISSIONÁRIA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

7.4.5 Em qualquer hipótese, a PERMISSIONÁRIA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela PERMISSIONÁRIA ao Cedente, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

7.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeita Municipal.

7.7.1. Serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste termo ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Cedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Cedente;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratados, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local e data

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CEDENTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

PERMISSIONÁRIA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª _____

Nome -----

CPF: ---.---.-----

2ª _____

Nome -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE PERMISSÃO

PERMISSÃO Nº ---/20--; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 04/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023;
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ: 65.711.699/0001-43;
PERMISSIONÁRIA: -----, CNPJ: --.---.---/-----; Objeto: Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—a --/--20--; Valor Global Estimado: R\$ --.---,--; Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. -----(Nome) - Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

PERMISSIONÁRIA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CEDENTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

Pela PERMISSIONÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CEDENTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.---.---

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

PERMISSIONÁRIA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

PERMISSÃO (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—a --/--/20--

OBJETO: Permissão onerosa de direito de exploração comercial do evento denominado “Pré-carnaval 2023” a ser realizado no estádio municipal “Joaquim Antonio de Assis” entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2023 em conformidade com o ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): -----,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

(nome)
Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br